



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A mesa Diretora, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Resolução, que “Institui o Programa Jovem Vereador na forma que especifica” nos seguintes termos.

Justificativa

A presente iniciativa tem por finalidade o desenvolvimento da conscientização da cidadania, como mecanismo de fiscalização e controle social, além da possibilidade de conhecimento mais profundo das funções constitucionais do Poder Legislativo Municipal, de modo a despertar o espírito crítico que leve a discussões dos problemas locais na busca de soluções através do espírito de debate, para se chegar ao consenso.

Por outro lado, não se pode ignorar que o sistema político representativo vigente em nosso país, possibilita o distanciamento das pessoas dos centros de decisão da comunidade, diminuindo participação efetiva nas decisões de interesse da comunidade, ao mesmo tempo que retira o protagonismo de ser agente transformador no meio em que vive.

Neste sentido, o Programa Jovem Vereador trará os jovens de nossa cidade para a vivência e convivência com o ambiente legislativo, descobrindo as possibilidades e os limites de sua atuação. Tal iniciativa, seguramente proporcionará ainda aos estudantes, conhecimento acerca da estrutura



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

e do funcionamento do Poder Legislativo, bem como irá estimular um relacionamento permanente dos jovens cidadãos com a Câmara Municipal.

Diante do exposto, aguarda-se dessa Egrégia Casa de Leis a devida apreciação e aprovação deste Projeto de Resolução.

Valinhos, 09 de agosto de 2022.

Autoria: Mesa Diretora 2021/2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº

“Institui o Programa Jovem Vereador na forma que especifica”.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o programa “Jovem Vereador”, com os objetivos definidos nesta Resolução, a ser desenvolvido pela Escola do Legislativo, com o apoio das demais unidades administrativas.

Art. 2º - Consistirá o programa Jovem Vereador na simulação de sessões legislativas com alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas quais, através da vivência dos trabalhos, representando o papel de vereadores, onde terão o papel de apresentar e discutir propostas.

Parágrafo Único: Cada um dos participantes do programa Jovem Vereador adotará como agremiação partidária um dos eixos temáticos das ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) pertencentes da “Agenda 2030”, desenvolvidos pela cúpula das Nações Unidas.

Art. 3º - Constituem objetivos específicos do programa Jovem Vereador:

- a) Conhecer o processo legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Proporcionar a conscientização da cidadania, como mecanismo de fiscalização e controle social;
- c) Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento da esfera de competência do Poder Legislativo Municipal;
- d) Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas locais;
- e) Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
- f) Despertar o espírito de liderança;

Art. 4º - O programa se destinará aos alunos do 9º ano do ensino fundamental ao ensino médio, oriundos das escolas públicas e instituições de ensino privadas no Município.

Parágrafo Único: No primeiro ano de implantação do referido programa, admitirá que os alunos que participarão do Programa Jovem Vereador sejam indicados por uma única instituição de ensino, ampliando-se a participação das demais entidades escolares nos anos subsequentes.

Art. 5º - As instituições de ensino poderão indicar os professores que atrelados ao projeto pedagógico possam colaborar com as propostas que serão apresentadas para debates e discussão.

Art. 6º - A Câmara fornecerá a orientação e apoio técnico através de seu Departamento Legislativo juntamente com a Procuradoria para auxiliar os Jovens Vereadores a bem desenvolver as atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º - Cada parlamentar, em pleno exercício de suas funções legislativas, será indicado pela Mesa Diretora, como sendo a referência do Jovem Parlamentar, inobstante suas posições políticas e ou doutrinárias, exclusivamente com a finalidade de auxiliar a realização desse evento.

Art. 8º - A eleição de cada um dos componentes do Programa Jovem Vereador será promovido pela direção escolar da unidade de ensino, sendo preferencialmente fornecido meios de disputa interna através do processo eleitoral próprio que se prime pela disputa democrática entre os concorrentes.

Art. 9º - Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa Diretora através da expedição dos atos.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigentes, podendo ser suplementadas, se necessária.

Art. 11 - O presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos

Franklin Duarte de Lima
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária